



GUARANI FUTEBOL CLUBE
CAMPEÃO BRASILEIRO DE 1978

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Balancete do 1º Semestre de 2017

Ilmos. Srs. Presidentes do Conselho Deliberativo e do Conselho de Administração, Superintendente Executivo, Membros do Conselho Deliberativo e Membros do Conselho de Administração do Guarani Futebol Clube

Para os fins previstos no artigo 75, III, IV e V do Estatuto Social, abaixo transcrito:

Artigo 75 - Compete ao Conselho Fiscal:

III - acompanhar e fiscalizar com autonomia, por qualquer de seus membros, o cumprimento dos deveres legais e estatutários dos órgãos de poder, gestão e execução;

IV - analisar com autonomia os lançamentos contábeis, balancetes periódicos e balanço anual apresentados pelo Conselho de Administração, emitindo parecer fundamentado e encaminhando as conclusões, bem como informações complementares que entender necessárias ou úteis, ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral, para deliberação;

V - relatar, ao Conselho de Administração ou ao Conselho Deliberativo, irregularidades, fraudes, violação da lei ou do Estatuto, sugerindo as medidas cabíveis para proteção dos interesses do Guarani Futebol Clube;

Os abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal, apresentam o seu **PARECER** sobre o Balanço Patrimonial do **Guarani Futebol Clube**, referente ao Exercício de 2017, apresentados pelo Conselho de Administração.

Inicialmente justificamos a ausência do Conselheiro Fiscal Sr. Fábio Fernandes, pois segundo informações prestadas pelo Superintendente Administrativo Sr. Marcelo Tasso o mesmo não foi avisado da realização da presente reunião.

Registramos ainda as presenças nesta reunião dos Senhores Marcelo Tasso (Superintendente Administrativo), Gerivaldo Manoel de Souza (Profissional de Contabilidade) e Palmeron Mendes Filho (Presidente do Conselho de Administração).



GUARANI FUTEBOL CLUBE
CAMPEÃO BRASILEIRO DE 1978

De suma importância registrar que houve descumprimento de prazo estabelecido no Estatuto Social do Guarani Futebol Clube, uma vez que a Assembleia Geral Ordinária para análise dos relatórios contábeis deveria ter ocorrido durante o mês de Março. Razão pela qual advertimos ao Conselho de Administração e ao Superintendente Executivo em relação a **INTEMPESTIVIDADE** bem como levamos, neste ato, ao conhecimento dos membros do Conselho Deliberativo. Salientamos que não houve maiores prejuízos diante da realização da Assembleia ainda no mês de Abril, o que possibilita a divulgação e a publicação do Balanço Patrimonial em jornal, tal qual determinado em lei.

No mais, passamos a análise documental apresentada:

Examinando contratos, documentação contábil e bancária, apresentados pelo Superintendente Executivo ao Conselho Fiscal, referente ao período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017, assim como informações e esclarecimentos recebidos no decorrer do período, **o Conselho Fiscal por MAIORIA de seus membros e por unanimidade dos presentes emite parecer conclusivo, opinando pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS**, principalmente no tocante a intempestividade.

Por fim o Conselho Fiscal faz as seguintes análises:

I - Intempestividade nas demonstrações

O Estatuto Social do Guarani Futebol Clube, determina que a realização de Assembleia Geral Ordinária de Análise das Demonstrações Contábeis se realize durante o mês de Março de cada ano, respeitando o limite máximo de até 5 (cinco) dias antes das eleições. Ocorre porém que a documentação necessária para a elaboração do relatório do Conselho Fiscal nos foi encaminhada apenas no início da segunda quinzena do mês de Abril, caracterizando ofensa ao Estatuto Social.

II – Possíveis Inconsistências contábeis

a) Algumas contas de menor valor monetário apresentam os mesmos saldos de Dezembro de 2016, o que nos leva a crer que são apenas saldos contábeis que devem ser estornados. Entre elas destacamos as contas do Ativo: Cheques Devolvido, Descontos de Boletos, Adiantamentos de Salários, com destaque para o Grupo Empréstimo e Financiamento de Terceiros, Fornecedores Loja e Fornecedores Clube, Obrigações Tributária e Obrigações Previdenciárias;



GUARANI FUTEBOL CLUBE
CAMPEÃO BRASILEIRO DE 1978

- b) Os empréstimos não receberam lançamentos de atualização monetária, apesar de haver previsão contratual neste sentido;
- c) Diversas contas de Receitas e Despesas poderiam ser unificadas, pois apresentam operações similares;
- d) A conta fornecedores necessita ser submetida a uma ampla conciliação, pois aparentemente apresentam contas prescritas;
- e) Diversas obrigações acessórias descumpridas, tais quais: entrega de DCTF, GIA, SEFIP, CAGED.

III - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – SITE OFICIAL

O **Guarani Futebol Clube** implantou em 2014 o Portal da Transparência em seu Site Oficial, levando aos seus associados e torcedores informações em todos os setores administrativos, possibilitando inclusive a leitura das Atas de reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e de Assembleias. Atualmente, o Portal da Transparência encontra-se desatualizado e inativo em sua maior parte. Dificultando o acesso a informações que deveriam ser do inteiro conhecimento da coletividade Brugrina. Em seu lugar foram incluídos os itens “GESTÃO” e “GOVERNANÇA”, mas que apresentam limitação de acesso, dados desatualizados e links inativos. Sequer conseguimos abrir o Estatuto Social.

IV - INVESTIMENTO NAS CATEGORIAS DE BASE

Corretamente o **Guarani Futebol Clube** passou a contabilizar como investimento (Ativo) os valores gastos na formação dos atletas integrantes de suas categorias de base, porém não nos foi apresentado em relatório detalhado de composição dos atletas que compõem cada uma das categorias, bem como há quanto tempo estão no clube, quais seus procuradores e qual a expectativa de aproveitamento na equipe principal.

IV - DIREITO DE IMAGEM

A conta contábil de Direito de Imagem sob atletas permanece com o mesmo saldo apresentado em 31.12.2016, este valor deve ser revisto, sendo ainda emitido um relatório individualizando o valor correspondente a cada um dos atletas que possuem vínculo com o clube.



GUARANI FUTEBOL CLUBE
CAMPEÃO BRASILEIRO DE 1978

V - CONCLUSÃO

O Conselho Fiscal por maioria absoluta dos seus membros e por unanimidade dos presentes, registrando a ausência justificada do Sr. Fábio Fernandes, emite parecer conclusivo opinando pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS, nos exatos termos contidos no presente documento, dando ênfase para a intempestividade da realização da Assembleia Geral Ordinária.

Aproveitamos a oportunidade para transmitir-lhe nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Campinas, 25 de Abril de 2018.

Claudio Luiz Frizzarini Valente

Cesar Vinicius Licco

Antonio Carlos dos Santos

Acácio Amaral Barbosa